

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 553 / 2015 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011

Considerando a deliberação em Assembleia Geral Ordinária de 03.02.2015.

Resolve:

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Seção de Apoio Técnico e pelos Conselheiros:

- Adriana Maria Fraga Lopes
- Antônio de Jesus Peres Neto
- Flavia Valentino
- Fernanda de Souza Santos
- Igor da Costa Borysow
- Juliana Christofoli Panza
- Jusileide Aldenora da Costa
- Leandro Lapetina Freire
- Lucilene Martorelli Ortiz Petin Medeiros
- Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques
- Marilene Alves da Paixão
- Silvana Marina Correa
- Tathiane de Magalhães Pereira

Art. 2º Esta Comissão ficará responsável pela Organização Técnica e Operacional da XI Conferência Municipal e reunir-se-á de acordo com as necessidades apresentadas para o cumprimento dos trabalhos.

Art. 3º Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS
CMAS**

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

Parágrafo Único - Consideram-se eventuais colaboradores, as Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santos, 03 de fevereiro de 2015.

Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social